LEI Nº 2.946, de 28 de abril de 1995

Autoriza o Executivo Municipal a reformar avarias na residência do munícipe Vicente Cornélio Tomaz.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reformar parte da residência do munícipe Vicente Cornélio Tomaz, em virtude de avarias causadas pela canalização de águas pluviais pela Prefeitura, residência situada à Rua Pedro de Queiroz, 2.587 – Bairro Várzea da Olaria, zona 01, quadra 15, lote 17, procedente do Registro n.º 33077, fls. 206, Livro 3-AD, podendo utilizar-se da importância de R$ 12.696,30 (doze mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Parágrafo único A reforma que trata este artigo, será licitada pelo Executivo Municipal, em conformidade com a planilha.

Art. 2º Para fazer frente à reforma mencionada nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 12.696,30 (doze mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos), podendo, para tanto, utilizar os seguintes recursos, em conjunto ou separadamente:

I – anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital;

II – tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 2.917, de 16/12/94, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de abril de 1995

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal